



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1633/14  
PLE Nº 025/14

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 156/15 – CCJ  
ÀS CONTESTAÇÕES AO PARECER Nº 154/15 – CCJ

**Institui o Plano Municipal de Cultura (PMC) no Município de Porto Alegre e dá outras providências.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, as Contestações ao Parecer nº 154/15 – CCJ, de autoria dos vereadores Sofia Cavedon e Marcelo Sgarbossa.

Irresignados com o Parecer exarado, os autores rebatem a esse e ao Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa Legislativa, que entenderam que a Proposição encontra-se prejudicada. As Emendas nºs 02, 05 e 07 incidem em violação ao preceito do artigo 94, que defere competência privativa ao chefe do Poder Executivo Municipal para realizar a gestão do Município.

Contudo, as contestações em momento algum apresentam acréscimo de fundamentos que possam demonstrar a inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação das referidas Emendas.

Isso posto, ratificamos o Parecer anterior e concluímos pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação das Emendas nºs 02, 05 e 07.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2015.

  
**Vereador Nereu D'Avila,  
Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1633/14  
PLE Nº 025/14  
Fl. 2

PARECER Nº <sup>196</sup> /15 – CCJ  
ÀS CONTESTAÇÕES AO PARECER Nº 154/15 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 20-6-15

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Vereador Marcio Bins Ely

Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente

Vereador Pablo Mendes Ribeiro

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Rodrigo Maroni